



CONGRESSO NACIONAL

**EMENDA Nº - CMMPV 1313/2025
(à MPV 1313/2025)**

Acrescente-se § 3º ao art. 7º-A da Lei nº 14.237, de 19 de novembro de 2021, na forma proposta pelo art. 2º da Medida Provisória, nos termos a seguir:

Art. 7º-A.

.....

§ 3º Os membros do comitê gestor não serão remunerados.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Garante que os membros do comitê gestor não recebam remuneração, evitando criação de cargos ou privilégios e assegurando que a função seja apenas técnica e de governança, sem aumento de gasto público.

Sala da comissão, 10 de setembro de 2025.

**Deputada Caroline de Toni
(PL - SC)
Líder da Minoria na Câmara dos Deputados**



* CD 258460291400 *
exEdit